



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Requerimento de Sessão 423/2025

Protocolo 42356 Envio em 06/11/2025 14:28:51

Requer ao sr. Prefeito Municipal informações referentes à regularização, execução e transparência do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município.

Excelentíssimo Senhor  
**FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista (SP)

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** ao excelentíssimo sr. Prefeito Municipal, Antonio Takashi Sasada, as seguintes informações:

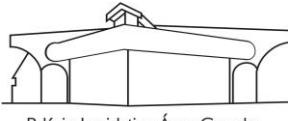
- 1) O Município de Paraguaçu Paulista possui regulamentação própria (lei, decreto ou portaria municipal) que discipline o funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)?
- 2) Quantos pedidos de TFD foram protocolados, deferidos e indeferidos nos últimos 12 meses?
- 3) Quais os critérios de elegibilidade adotados para concessão do benefício?
- 4) Há recursos orçamentários previstos especificamente para o TFD na Secretaria Municipal de Saúde? Em caso afirmativo, qual o valor destinado e qual a dotação orçamentária correspondente?
- 5) Qual é o procedimento administrativo atualmente utilizado para solicitação, análise e autorização do TFD? Existe formulário padrão e laudo médico específico conforme modelo da Secretaria Estadual de Saúde - SP?
- 6) Como é realizada a prestação de contas e controle dos valores concedidos aos beneficiários do TFD?
- 7) Há convênio ou cooperação técnica vigente entre o Município e o Departamento Regional de Saúde (DRS IX – Marília) para operacionalização do programa?
- 8) Quais as principais dificuldades relatadas pelos pacientes e pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento do programa?
- 9) Há plano de ampliação, regulamentação ou atualização do TFD no município para 2025, considerando o aumento da demanda por atendimentos fora da cidade?
- 10) Em caso negativo, há intenção do Executivo Municipal de propor normatização ou regulamentação local específica para o TFD, nos moldes do Manual de Normatização do Estado?

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo verificar e garantir a efetiva execução do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Paraguaçu Paulista, de forma a assegurar aos cidadãos o pleno acesso ao direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que “a saúde é direito

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

O Tratamento Fora do Domicílio – TFD, instituído pela Portaria SAS nº 55/1999, é uma política pública integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), destinada a possibilitar o deslocamento de pacientes e, quando indicado, de um acompanhante, para outros municípios ou estados quando o tratamento necessário não puder ser realizado no local de residência.

Segundo o Manual de Normatização do TFD do Estado de São Paulo (2009), o programa assegura auxílio financeiro para transporte, alimentação e hospedagem, devendo ser autorizado mediante laudo médico e prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, no caso de deslocamentos intermunicipais, e pela Secretaria de Estado da Saúde, no caso de tratamentos interestaduais.

#### Importância Social e Administrativa

O TFD representa uma ponte entre o direito e a realidade, especialmente em municípios de porte médio como Paraguaçu Paulista, cujos serviços de saúde não dispõem de estrutura para determinados procedimentos de média e alta complexidade.

A ausência de um fluxo administrativo padronizado e transparente tem levado inúmeros pacientes e familiares a enfrentarem grandes dificuldades para acessar o programa, muitas vezes arcando por conta própria com deslocamentos longos e custosos até cidades como Marília, Bauru, Assis ou mesmo São Paulo, em busca de atendimento especializado.

Essa lacuna compromete o princípio da integralidade da atenção à saúde, além de sobrecarregar economicamente as famílias, sobretudo as de baixa renda, o que contraria os fundamentos da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que em seu artigo 7º, inciso II, assegura a equidade na prestação dos serviços.

Além disso, o próprio manual do Estado orienta que as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pelo TFD intermunicipal, devendo garantir custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como organizar o sistema de pedidos, autorizações e prestação de contas.

A inexistência de normatização local clara sobre tais procedimentos pode gerar insegurança jurídica, desigualdade de acesso e fragilidade na gestão pública.

O manual também determina que o TFD deve ser avaliado, acompanhado e controlado em todas as esferas:

- No nível central, pela Coordenadoria de Planejamento de Saúde da SES-SP;
- No nível regional, pelos Departamentos Regionais de Saúde (DRS);
- E no nível municipal, pela Secretaria de Saúde, responsável pela análise e autorização dos pedidos.

Portanto, é imprescindível que o município disponha de normas e registros atualizados, garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos, a equidade no atendimento e o acesso efetivo dos municípios ao benefício.

Palácio Legislativo Água grande, 6 de Novembro de 2025.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Vereador

